



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

LEI Nº 019

DE 29 DE MARÇO DE 1993

"APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL
DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO
DE MIRANTE DA SERRA PARA O TRI
ÊNIO DE 1993, 1994 E 1995".

O Prefeito do Município de Mirante da Ser
ra,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Pluri
anual de Investimentos do Município de Mirante da Serra, para o
Triênio de 1993, 1994 e 1995.

Art. 2º - Os recursos do Orçamento Pluria
nual de Investimentos para o Triênio, são estimados em Cr\$
68.112.000.000,00 (Sessenta e Oito Bilhões e Cento e Doze Mi
lhões de Cruzeiros), e a despesa fixada em igual valor no mes
mo período.

Art. 3º - Os recursos previstos para o fi
nanciamento do Orçamento Plurianual de Investimentos, bem como
a programação de despesa por Órgão e Função, acham-se discrimi
nados na forma dos quadros em anexo que integram esta Lei.

Art. 4º - A distribuição dos recursos e
dispêndios fixados no artigo 3º, poderá ser, sempre que neces-
sário, reprogramados pelo Poder Executivo.

Art. 5º - O Executivo Municipal poderá in
cluir no Orçamento Plurianual de Investimentos, os recursos pro
vinientes de Crédito Suplementares que forem abertos nos termos
dos artigos 7º e 45 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de
1964. A

ESTADO DE RONDÔNIA

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

Fl. nº 02 LEI nº 019

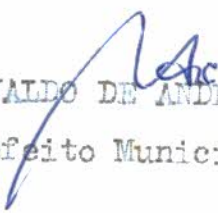
DE 29 DE MARÇO DE 1993.

Art. 6º - Anualmente por ocasião da Elaboração do Orçamento-Programa, o Poder Executivo poderá reformular os Planos integrantes do Orçamento Plurianual de Investimentos, acrescentando-lhes as novas previsões anuais, com duração para mais um ano.

Art. 7º - O presente Plano Vigê durante o Triênio de 1993, 1994 e 1995 a partir de 1º de Janeiro do respectivo período.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

A


ADNALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PR. F. MUN. MIRAM. P. DA TERPA
PUBLICADO
D. 29.03 a 05.04.93
Ademulades
PROTOCOLO